

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022/ADM**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-013PMT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE 36,6 KM DE TRECHOS CRÍTICOS DAS SEGUINTE ESTRADAS VICINAIS: VICINAL P2 (17, 60 KM): 475562,63M E – 9553728,21M S E 477586,18 E – 9238720,36 S E VICINAL BRITADOR (19,00 KM): 483372,19M E – 9252451,58M S E 478041,13M E – 9238898,38M S, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

**ASSUNTO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220486

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20220486, referente ao Tomada de Preços nº 2 /2021 – 013PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 693 laudas reunidas em um único volume.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 012/2023-CST com data de 09 de janeiro de 2023, a celebração do Terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20210661, justificando que o prazo contratual não foi hábil o suficiente para a conclusão do serviço e o período chuva foi intenso no mês de novembro a dezembro de 2022 dificultando a execução dos serviços e aterros, apresentou ainda os seguintes documentos:



- Planejamento do Cronograma;
- Cópia do Contrato n° 20220486;
- Lista de verificação para pagamento da fatura;
- Planilha Orçamentária;
- Certidões atualizadas e autenticidades.

Em atenção a solicitação da empresa contratada acerca do Primeiro Aditivo, fora apresentado Memorando n° 01/2023 devidamente assinado pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual (fls. 685), em anexo a documentação:

Desta feita, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 10 de janeiro de 2023, com seguinte teor:

*“PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA*

*Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida, Engenheira Civil, registrado no CREA Regional sob n° 1518779212, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:*

**1- Finalidade**

*O presente documento tem como objetivo constatar a necessidade de proceder com o processo de aditivo de prazo, referente ao CONTRATO N° 20220486. A empresa executora apresentou o novo cronograma físico financeiro para a realização do objeto "RESTABELICIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE 36,6 KM DE TRECHOS CRITICOS DAS SEGUINTESTRADAS VICINAIS: VICINAL P2 E VICINAL BRITADOR NO MUNICIPIO DE TUCUMA", situado no perímetro urbano do Município de Tucumã-PA*

**2-Conclusão**

*Concordo com a necessidade de proceder com o processo de aditivo de prazo. referente ao CONTRATO N° 20220486, tendo em vista que para a confecção dos tubos de concreto foi necessária uma logística de material, mão de obra e a cura do concreto de 28 dias*



*e com o período de chuva intenso dificultou a execução, sendo que o prazo do contrato não foi suficiente para concluir os serviços:*

*Este signatário apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário. O presente relato encaminha para o departamento de licitação, para que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia”.*

Nesse sentido, o Procurador Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 689 a 690), vejamos:

*“Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220486-PMT, quanto ao prazo solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do **Art. 57, §1º e II da Lei 8.666/1993**, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*

Assim sendo, Manifestação favorável para prosseguimento do feito o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã por meio de uma **Autorização**, com data 10 de janeiro de 2023 (fls. 691), com o seguinte teor:

Exmo. Sr.<sup>a</sup>.

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 20220486

Senhora,

Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoimado no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao

contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO n° 2/2022-013PMT.**

INÍCIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO 1º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
13/09/2022	11/02/2023	11/01/2023	11/03/2023

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada.

#### **DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, conforme se lê:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...]*

*II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.*

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade Prorrogação de Prazo assim sendo, vejamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 20220486, vejamos:

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220486**

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/n°, representado por **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com



sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SUZI SASKIA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Projeto 0908.157820011.1.034  
Construção e Recuperação de Estradas Vicinais,  
Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220486 Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022/ADM, **modalidade:** Tomada de Preços n° 2/2022-013PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 11 de janeiro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022/ADM, **modalidade:** Tomada de Preços n° 2/2022-013PMT, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220486, tendo por objeto a “Contratação de empresa para execução de serviço do restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de 36,6 km de trechos críticos das seguintes estradas vicinais: Vicinal P2 (17, 60 km): 475562,63m e – 9553728,21m s e 477586,18 e – 9238720,36 s e Vicinal Britador (19,00 km): 483372,19m e – 9252451,58m s e 478041,13m e – 9238898,38m s, no Município de Tucumã, conforme Projeto Básico de Engenharia”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 11 de janeiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

